DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

De mãos dadas rumo ao desenvolvimento

CNPJ: 48.318.182/0001-70

DECRETO Nº 1.955, DE 22 DE JULHO DE 2024.

"Constitui a criação do comitê gestor da escuta especializada."

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.....

CONSIDERANDO, *a LEI Nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;*

CONSIDERANDO, *que o Decreto nº 9.603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;*

CONSIDERANDO, *que o Decreto Presidencial nº. 9.603/2018, regulamenta a Lei nº. 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;*

CONSIDERANDO, *que o Decreto Presidencial nº 9.603/18, específica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;*

CONSIDERANDO, *que o Decreto Presidencial nº 9.603/18, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;*

CONSIDERANDO, *que a Lei nº. 13.431/17, que define ser a escuta especializada em procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;*

CONSIDERANDO, *que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os antes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.*

RESOLVE:

***Art.* 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Dolcinópolis/SP, a **CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECIALIZADA**.

Art. 2º. O Comitê Gestor da Escuta Especializada será composto por representantes das seguintes instituições e órgãos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
IV – Representantes da Rede Estadual de Ensino do Município de Dolcinópolis/SP;
V – Representantes do Conselho Tutelar de Dolcinópolis/SP;
VI –Representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Dolcinópolis/SP;
VII – Representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
VIII – Representantes da Polícia Civil do Estado de São Paulo;
IX – Representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As reuniões do Comitê Gestor da Escuta Especializada ocorrerão mensalmente, de forma ordinária, e, sempre que necessário, extraordinariamente.

Art. 4º. O Comitê Gestor da Escuta Especializada definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê e representa-lo.

Art. 5º. Cabe ao Comitê Gestor da Escuta Especializada, conforme artigo 9º, do Decreto Federal nº. 9.603/2018:

I – Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede instersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a-) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b-) A superposição de tarefas será evitada;

c-) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d-) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e-) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

III – Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º- O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I – Acolhimento ou acolhida;

II – Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III – Atendimento da rede de saúde e da rede assistência social;

IV – Comunicação ao Conselho Tutelar;

V – Comunicação à autoridade policial;

VI – Comunicação ao Ministério Público;

VII – Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e,

VIII – Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelas instituições e órgãos estabelecidos no artigo 2º.

Art. 7º. A participação dos representantes do Comitê Gestor da Escuta Especializada será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 1.944 de 17 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 22 de julho de 2024.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Oficial da Secretaria Administrativa

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PORTARIA Nº255 DE 29 DE JULHO DE 2024.

(Nomeia o Comitê Gestor da Escuta Especializada)

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1 º- Ficam nomeadas para compor o Comitê Gestor de Escuta Especializada nos termos do Decreto Municipal nº1.955 de 22 de julho de 2024.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania:
Titular: TAINÁ GONÇALVES ESPECIATO
Suplente: RENATO SIQUEIRA FREDERICO

II –Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: CLAUDEMIR POSCLAN
Suplente: JÉSSICA FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: ARLETE ROSSI
Suplente: CRISTINA RIBEIRO

IV- Representantes da Rede Estadual de Ensino do Município de Dolcinópolis/SP
Titular: ROSIMEIRE APARECIDA FERREIRA
Suplente: KARINA DANIELA ZANUTIN

V- Representantes do Conselho Tutelar
Titular: ADRIANA CALDEIRA SANTOS GARCIA
Suplente: CATIANGELA ANDREIA BOGA FANTI

VI - Representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Dolcinópolis/SP
Titular: RENATA GARCIA FERREIRA
Suplente: DENISE GOUVEIA FACIONE DA CONCEIÇÃO

VII – Representantes da Policia Militar do Estado de São Paulo
Titular: EDUARDO FERNANDO MARTINS BATISTA
Suplente: CARLOS VITOR VERCONTI

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

VIII – Representantes da Polícia Civil do Estado de São Paulo
Titular: DORIVAL BRIZOTTI
Suplente: IGOR ALEXANDRE MURANI CARDOZO

IX- Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: EMERSON LUIS GUIMARÃES
Suplente: MARCIO PINHEIRO

Art. 2º - Deixamos de mencionar os Representantes das Pastas Segurança Pública e Comitê de Adolescentes-CPA por não existirem no município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº167 de 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 29 de julho de 2024.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, na data supra, por afixação no lugar de costume e Publicada do D.O. do município.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Oficial da Secretaria Administrativa

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br